GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-014281.989.21
Convenente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentaria e Financeira – CGOF.
Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira.
Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF) e José Roberto Piccinin (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2016.
Valor(es): R$9.650.989,08.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. SERVIÇOS DE SAÚDE. ESCLARECIDAS INCONGRUÊNCIAS DE ORDEM CONTÁBIL E FINANCEIRA. INTEMPESTIVIDADE NO ENVIO DE DOCUMENTOS. REGULARIDADE. ALERTA. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 1° de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, com fundamento no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu pela **regularidade** da PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício de 2016 atinente ao CONVÊNIO subscrito entre COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – CGOF e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA, com decorrente **quitação** dos responsáveis, sem embargo de **alerta** à CGOF para que respeite os prazos e procedimentos para envio de prestações de contas previstos nas Instruções desta C. Corte.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes e a Procuradora da Fazenda do Estado Patrícia Uson Pizarro Werner.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator